

PROGRAMA ANCORAGEM REGULAMENTO

(aprovado na reunião do CP de 26-10-2016)

Artigo 1.º

Definição

1 - O presente programa pretende dar um apoio pedagógico mais individualizado a cada aluno de forma a ajudá-lo a superar as dificuldades sentidas na aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática.

Artigo 2.º

Operacionalização

1 - Os alunos são organizados em pequenos grupos de 3 alunos, durante um período de:

- 5 a 7 horas semanais no 1º ciclo;
- número de horas semanais, correspondente à carga horária da disciplina, nos restantes ciclos.

2 - São acolhidos por um “professor âncora” para trabalharem as dificuldades e superarem as suas lacunas na leitura, escrita e matemática. Nas restantes horas lectivas, realizam as suas aprendizagens na turma. Este programa tem uma duração temporária, de dois a três meses, embora haja alunos que podem vir a permanecer mais tempo.

Artigo 3.º

Anos de escolaridade a envolver

- 1º, 2º, 5º, 7º e 10º anos de escolaridade.

Artigo 4.º

Objectivos a atingir

- Estratégicos:
 - Desenvolver nos alunos, de forma integrada, as diferentes competências linguísticas: compreensão oral, expressão oral, leitura, escrita.
 - Desenvolver nos alunos, de forma integrada, as diferentes competências matemáticas: números e operações, geometria e medida e organização e tratamento de dados.
 - Reforçar o trabalho colaborativo entre docentes.
- Operacionais:
 - Dinamizar actividades que apelem à leitura e à resolução de problemas;
 - Reforçar a produção de textos a serem objecto de correcção e avaliação pelo docente;

- Proceder, mensalmente, à verificação dos sumários para aferir do cumprimento do planeamento;
- Realizar formação interna no âmbito da disciplina de Português, Matemática e dos métodos de estudo.

Artigo 5.º

Actividades a desenvolver

1 - Reuniões de departamento para planeamento concertado de estratégias a implementar, para planificação do currículo, elaboração de matrizes, e construção de materiais.

2 - Criação de um “banco de fichas formativas” de Português e de Matemática.

3 - Produção, no 1º ciclo, de textos, de 15 em 15 dias, a serem objecto de correcção e avaliação pelo docente titular.

4 - Atribuição, no 1º ciclo, de tempo diário específico de aula destinado ao desenvolvimento da leitura e compreensão de textos.

5 - Produção, nos restantes ciclos, de um texto por cada tipologia textual compreendida na competência da escrita.

6 - No 1º, 2º e 5º ano, implementar, mensalmente, o “problema do mês”.

7 - Realização, no 1º ciclo, de pelo menos um teste comum por período, de acordo com a estrutura de prova de exame.

8 - Realização, nos restantes ciclos, de pelo menos um teste comum por ano lectivo, de acordo com a estrutura de prova de exame.

9 - Elaboração e aplicação de matrizes de estrutura comum em todos os testes.

10 - Planificação do Apoio ao Estudo com a finalidade de orientar o aluno no estudo diário e reforçar as actividades a realizar no âmbito do Português e da Matemática.

Artigo 6.º

Calendarização

- No primeiro ano de vigência: 1º, 2º e 5º anos.
- No segundo ano de vigência: 7º e 10º anos.

Artigo 7.º

Responsáveis pela execução do programa

1 - Os responsáveis são designados mediante despacho de nomeação da responsabilidade do director.

Artigo 8.º
Avaliação do programa

1 - Preenchimento de uma grelha de monitorização de acordo com a respectiva calendarização.

AEFCR, 26 de Outubro de 2016

O Director



José Manuel Maia Lopes